



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 152 DE 06 DE JULHO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 153 DE 07 DE JULHO DE 2023
- DECRETO Nº 132, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 064, DE 10 DE JULHO DE 2023.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DAS LICITANTES REMANESCENTES

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 013 DE 10 DE JULHO DE 2023.
- RESOLUÇÃO Nº 014 DE 10 DE JULHO DE 2023.
- RESOLUÇÃO Nº 13/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO nº 152 DE 06 DE JULHO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	8.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	4.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	18.000,00	18.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 6 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 06 de julho de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO nº 153 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00
--	-------------------

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
--	------------------

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
--	------------------

30102 - UNIDADE DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	112.000,00
Total por Ação:	202.000,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	502.000,00

Total Suplementado:	897.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

20401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	123.000,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	172.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	302.000,00
2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	502.000,00
Total Anulado:	897.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 7 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 132, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 130 DE 07 DE JULHO DE 2023, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE JERBSON BISPO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel situado na Rua Francisco Ferreira dos Santos, s/n – Bairro: Teotônio Rodrigues – sede do Município de Lapão não explorado economicamente, objetivando a abertura de rua para fins de drenagem de águas pluviais e posterior pavimentação em paralelepípedo.

CONSIDERANDO – que a área de terra atende a expectativa do atendimento do interesse público, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à abertura de rua para fins de drenagem de águas pluviais e posterior pavimentação em paralelepípedo.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 70.000,56 (setenta mil e cinquenta e seis centavos), imóvel, localizado no perímetro urbano do Município de Lapão - sede, Estado da Bahia, situado na Rua Francisco Ferreira dos Santos, s/n – Bairro: Teotônio Rodrigues – CEP: 44905-000, objetivando a abertura de rua para fins de drenagem de águas pluviais e posterior pavimentação em paralelepípedo, perfazendo uma área de 129,00 m² (cento e vinte e nove metros quadrados) de área, limitando-se ao norte: com via pública, nascente: Joelton Correia Lopes, Poente: Mônica Gomes de Lucena, sul: Laurindo da Silva Dourado, cujas coordenadas P1: Latitude: 11°23'2.70"S/ Longitude: 41°49'31.65"O; P2: Latitude: 11°23'2.63"S/ Longitude: 41°49'31.83"O; P3: Latitude: 11°23'3.23"S/ Longitude: 41°49'32.16"O e P4: Latitude: 11°23'3.32"S / Longitude: 41°49'31.98"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do JERBSON BISPO SANTOS, CPF Nº 050.306.995-70 e RG. Nº 10.169.141-64 SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 129,00 m² (cento e vinte e nove metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 064, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 143/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 – Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de gambiarras, equipamentos, estruturas e organização de camarim em eventos públicos de pequeno, médio e grande porte e fornecimento de fogos para show pirotécnico visando atender a demanda do município de Lapão.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores: FLAMARION VIEIRA DOURADO E ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR para atuar como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **PLATAFORMA E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 01.386.148/0001-79 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **ELETROLIGHT COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 12.807.865/0001-43;

Art. 2º Os fiscais ora designado deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

RESULTADO DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DAS LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para atender a demanda dos serviços de odontologia do município de Lapão-BA.

O Pregoeiro do Município de Lapão comunica aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 016/2023, o resultado da análise dos catálogos apresentados pelas empresas remanescentes abaixo relacionadas:

IREMEDFARMA detentora do quarto lugar no item 45 sendo o mesmo **APROVADO**.

YAGO VIEIRA DELFANTE, detentora do segundo lugar no item 82, terceiro lugar nos itens 03, 57 e quarto lugar no item 04 sendo os mesmos **APROVADOS**.

OKEY MED, detentora do terceiro lugar no item 137 sendo o mesmo **DILIGENCIADO**.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA detentora do segundo lugar nos itens 12 e 125, terceiro lugar nos itens 122 e 149 sendo todos **APROVADOS**.

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA detentora do terceiro lugar no item 66 sendo o mesmo **APROVADO**, item 43 **REPROVADO**.

OBS: Os itens 43, 108 e 110 da **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** foram diligenciados sendo os itens 108 e 110 **APROVADOS** e o item 43 **REPROVADO**.

Lapão-BA, 10/07/2023 – Ivanilson Carvalho Rocha- Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023.** Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos e máquinas pesadas para atender a demanda do Município de Lapão. Empresa adjudicatária: **GRAUS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.731.268/0001-15.** Valor: 3.923.536,00 (três milhões novecentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais). Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 10.07.2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO ÚLTIMO SULFRÁGIO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando, que no último sufrágio foi eleita a Conselheira Tutelar Suplente, em ordem classificatória, isto após assinatura do termo de desistência dos primeiros suplentes classificados.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear a Conselheira Tutelar Suplente: **DENIZE DE QUEIROZ FONSECA**, que substituirá as férias da Conselheira Tutelar: **LAYANNE RODRIGUES DOURADO** do mês de **JULHO** do ano de **2023**. Devendo, apresentar-se ao **CMDCA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, até o dia **11 DE JULHO DE 2023**, das 8h00 às 12h00, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

1 - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 - 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com

exemplo);

- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- o) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL** ou **BANCO DO BRADESCO**.

Art. 2º – A candidata suplente da vaga que não comparecer até a data supracitada, munidos dos documentos citados no Art. 1º, determinará a vacância do cargo.

Art. 3º – A candidata suplente da vaga passará a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos, conforme o Art. 1º.

Art. 4º - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 08:00 horas, para tomar posse.

Parágrafo Único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocada exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art 5º- A suplente não assumindo a convocação do CMDCA assinará um termo de desistência da substituição das férias da senhora **LAYANNE RODRIGUES DOURADO**.

Art. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário a essa Resolução,

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Lapão/Bahia, 10 de Julho de 2023.

Rian Alves Rocha
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 009/2022

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, EM ORDEM ALFABÉTICA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA 2023 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 929/2021 e Lei Federal nº 8.069/90.

Considerando, que foi publicada, em 28 de dezembro de 2022, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a qual, entre outras providências, dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023 em data unificada em todo o território nacional, servindo aquela como parâmetro para a edição das normas municipais sobre o tema;

Considerando, que a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ao regulamentar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023 em data unificada no Brasil, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

Considerando, que as deliberações e resoluções dos CMDCA possuem caráter normativo e vinculante, conforme já reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp. nº 493811/SP1;

Considerando, o Edital Retificado nº 001/2023 do CMDCA que dispõe acerca da convocação do Processo de Escolha 2023 de Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Lapão/BA, gestão 2024/2028 e a Resolução nº

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com

012/2023 do CDMCA que retificou o CRONOGRAMA do Processo de Escolha 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a relação dos candidatos (as) inscritos para o Processo de Escolha 2023 do Conselho Tutelar de Lapão, a seguir:

Nº Ord.	Candidatos:	Situação da Inscrição:
01	Alexandro Castro dos Santos	Deferida
02	Camila Queiroz Barreto Paiva	Deferida
03	Diego Gouveia Matos	Deferida
04	Eliete Silva	Deferida
05	Gildecilopes dos Santos	Deferida
06	Jaislane Ferreira de Alencar	Deferida
07	Jaqueline Alves da Silva Meira	Deferida
08	Joacir Pereira de Oliveira	Deferida
09	Jucineia Silva de Almeida	Deferida
10	Laura Oliveira Silva dos Santos	Deferida
11	Layanne Rodrigues Dourado	Deferida
12	Maria Aparecida Araújo Barreto	Deferida
13	Maria Arlinda dos Santos	Deferida
14	Maria de Fátima Barbosa Silva de Souza	Deferida
15	Mariana Mendes de Souza	Deferida
16	Michele Santos Marques	Deferida
17	Mônia Eres de Moura Leão	Deferida
18	Nubia Batista Gomes	Deferida
19	Rita de Cacia Miranda da Silva dos Santos	Deferida

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com

20	Rita de Cassia de Oliveira Neto	Deferida
21	Sileide de Souza Sobreira	Deferida
22	Silvana Souza Dourado	Deferida
23	Sônia Iara Vicente da Silva	Deferida
24	Suzana Ferreira da Silva	Deferida
25	Vanessa de Oliveira Costa	Deferida

Art. 2º - Convocar os (as) candidatos (as) inscritos para o Processo de Escolha 2023 do Conselho Tutelar de Lapão, para a realização da Prova de Conhecimentos conforme as orientações a seguir:

- A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá quinze (15) questões: sendo dez (10) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e cinco (05) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção e pertinentes aos pais ou responsáveis relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

- A prova constará de questões de múltipla escolha, cada uma valendo um (01) ponto e com cinco (05) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

- O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, edição atualizada até a publicação da Resolução n.º 005/CMDCA;

b) Lei Municipal n.º 929, de 24 de maio de 2021;

- O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

- É de inteira responsabilidade do candidato no momento da aplicação da prova, verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 - 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com

contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

- O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

- Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha 2023, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas na Resolução nº 005/2023 CMDCA ou a outras relativas ao Processo de Escolha 2023, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

- Será excluído do Processo de Escolha 2023 o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar documento que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;

f) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

i) Durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

- Não será permitida a entrada de candidatos que estiverem portando, mesmo desligados, qualquer aparelho ou utensílio relacionados na letra "i" do § 7º da Resolução nº 005/2023 CMDCA, no local de realização das provas.

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 - 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com

- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

- O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

Art. 3º - A aplicação da Prova de Conhecimentos será no dia **16 DE JULHO DE 2023 (DOMINGO), DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, NA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS CARDOSO COSTA**, situada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, s/nº - Centro – Lapão/BA;

Paragrafo Único: Os portões abrirão às 7h30min (Horário de Brasília/DF) e fecharão às 8h00min (Horário de Brasília/DF), pontualmente, sem previsão de interferência nesses horários;

Art. 4º - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

Art. 5º - A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação no Processo de Escolha 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário a essa Resolução;

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Lapão/Bahia, 10 de Julho de 2023.

Rian Alves Rocha
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 009/2022

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Aprova a AGENDA de reuniões deste Conselho Municipal de Saúde de Lapão (CMSL) para o 2º Semestre do Ano de 2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 252ª Reunião, realizada no dia 27 de junho do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a AGENDA de Reuniões deste Conselho Municipal de Saúde de Lapão para o 2º Semestre do Ano de 2023

§ As datas agendadas bem como o número previstos das reuniões por mês poderão ser modificadas em conformidade com as demandas da gestão municipal de saúde ou conforme necessidades deste CMSL mediante avaliação do seu presidente.

- I. **Mês de Julho: dias 12 e 26**
- II. **Mês de Agosto: dia 23**
- III. **Mês de Setembro: dia 29**
- IV. **Mês de Outubro: dia 25**
- V. **Mês de Novembro: dia 22**
- VI. **Mês de Dezembro: dia 20**

Art. 2º. – Essa Resolução entra em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Lapão – BA, 27 de junho do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de nº 13/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Mirthes Souza de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde